



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

# *Jornal Oficial*

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 **Período: 13 a 17 de Abril de 2026** Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

## PORTARIA Nº 11 /2026

**Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola no âmbito do Município de São José do Sabugi – PB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa BPC na Escola;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e a Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, que tratam da adesão e operacionalização do Programa BPC na Escola;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos para garantir o acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência beneficiários do BPC;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros do Comitê Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola no âmbito do Município de São José do Sabugi – PB.

**Art. 2º** O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

I – **Maria Elisabete França dos Santos** – Gestora da Política de Assistência Social – **Coordenadora do Grupo Gestor**;

II – **Nayara Cinthya de Moraes Santos e Souza** – Gestora da Política de Assistência Social – **Coordenadora da Equipe Técnica**;

III – **Jeane Maria Pereira de Medeiros** – Gestora da Política de Educação;

IV – **Lucinalva Araújo de Souza Oliveira** – Gestora da Política de Educação Especial/Inclusiva;

V – **Maria Elismária de Lima Medeiros** – Gestora da Política de Saúde;

VI – **Márcia Jeane de Araújo Fernandes Rangel** – Gestora da Política de Direitos Humanos.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Gestor:

I – Identificar os beneficiários do BPC de 0 a 18 anos no município;

II – Aplicar o Questionário de Identificação de Barreiras;

III – Promover ações intersetoriais para superação das barreiras de acesso e permanência na escola;

IV – Acompanhar os beneficiários e suas famílias;

V – Monitorar e avaliar as ações do Programa no município;

VI – Alimentar e manter atualizado o Sistema BPC na Escola no SUAS Web.

**Art. 4º** O Comitê Gestor reunir-se-á periodicamente, conforme a necessidade para execução de suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**São José do Sabugi – PB, 13 de abril de 2026.**

Atenciosamente,

*Emmanuel de Araújo Domiciano Santos*  
**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO SANTOS**  
Prefeito Constitucional de São José do Sabugi/PB

## DECRETO Nº 14/2026

**Dispõe sobre o ponto facultativo e reconhecimento de feriado no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 21 de abril, data em que se celebra **Tiradentes**, importante marco histórico brasileiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nesta data;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido como **feriado nacional** o dia **21 de abril de 2026 (terça-feira)**, em comemoração a Tiradentes.

**Art. 2º** Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude do feriado mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como saúde, limpeza urbana, segurança e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão normalmente ou em regime de plantão.

**Art. 4º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sabugi-PB, em 17 de abril de 2026.**

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS**  
Prefeito Constitucional